



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO — Edição 2021/2024. O Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral — um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

Articulador Municipal:

MARCO ANTÔNIO MARGALHÃES DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

JOÃO FERNANDES DOS SANTOS

Mobilizadora dos Adolescentes: Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA):

NATALIA SOARES COSTA GONÇALVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO

Mobilizadores das Secretarias:

ALESSANDRA ORDONES DAS NEVES - MOBILIZADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ ELIAS DA COSTA CARDOSO - MOBILIZADOR DA EDUCAÇÃO
KÉZIA SILVA LIMA TAVARES - MOBILIZADORA DA SAÚDE

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO
LEONCIO BARROS SARAIVA
MAIANA DE CÁSSIA CASTRO GONÇALVES
WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

ANGELA LIMA DA SILVA
MARIDEUZA OLIVEIRA MATOS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

FERNANDO DOS SANTOS VALE
ANA PAULA NASCIMENTO DO NASCIMENTO
ELYZAMA DE OLIVEIRA SAMPAIO
MARÍLIA DO SOCORRO MONTEIRO DA COSTA

Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA

Representante da Secretaria Municipal de Esporte:

MANOEL ZACARIAS SARAIVA

Representante do Conselho Tutelar:

ALESSANDRA DE JESUS PIRES SANTANA

Representante da Pastoral da Criança:

THAIS DA COSTA RIBEIRO

Art. 2º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF — Município Aprovado — Edição 2021/2024.

Parágrafo 1º. A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS da infância e adolescência — SELO UNICEF — MUNICÍPIO APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA, Conselho Tutelar e o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF — Município Aprovado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo 2º. Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º. O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA — SELO UNICEF — MUNICÍPIO APROVADO — EDIÇÃO 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/Pará, 09 de março de 2022.

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Viseu, Pará